



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº. 05/2015

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 05/2015 ENTRE A NITTRANS – NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. E A EMPRESA OI MÓVEL S.A NA FORMA ABAIXO:

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze reuniram-se na sede da Niterói Transporte e Trânsito S/A, com sede na Praça Fonseca Ramos s/n Terminal Rodoviário Roberto Silveira 6º e 7º andar Centro Niterói – RJ CEP: 24.030-020, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Reconhecimento de Dívida nas condições que se seguem:

I – NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NitTrans, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, CEP 24.030-020, devidamente representada pelo Presidente, Sr. Paulo Afonso Cunha, brasileiro, casado, Coronel PM RR, com registro de identidade nº 21.140 – PMERJ, inscrito no CPF sob o nº 242.319.407-20, residente no endereço sito à Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes, nº 291, Bloco 02, apto. 1002, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.770-330, eleito por unanimidade dos membros na vigésima reunião do Conselho de Administração, de acordo com o estatuto desta Companhia, nos termos da Lei Municipal nº 2.283/2005;

II – OI MOVEL S.A., sociedade anônima com sede em Brasília/DF, no SIA/SUL – ASP – Lote D – Bloco B (térreo), Guará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, neste ato representado por seus procuradores Jose Guilherme César Barros, brasileiro, Especialista de Cobrança, matrícula 51349, portador da carteira de identidade nº 122829476, expedida pelo Detran em 14/06/2000, CPF nº 081.373.657-96 e Karina Magalhaes De Mello, brasileira, Analista de Cobrança, matrícula 310671, portador da carteira de identidade nº 6678010, expedida pelo SSP/MG em 03/01/2003, CPF nº 026.267.416-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela NitTrans relativo ao pagamento dos serviços prestados pelos 50 (cinquenta) chips de transmissão de dados 3G para semáforos cobrados na fatura nº 5531800238 correspondente ao período de 13/11/2014 até 13/12/2014 (DEZ/2014) no valor de R\$822,20, conforme consta no Processo Administrativo nº 530/000038/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

As despesas decorrentes do presente Termo serão por conta do Programa de Trabalho nº 26.846.0900.0932, Elemento de Despesa nº 33.90.92.00, Fonte 106, no valor total de R\$822,20.

CLAUSUA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na tesouraria da NitTrans, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela fiscalização ou mediante fatura, na qual o pagamento deverá ser realizado através do código de barras.

CLÁUSULA QUARTA – DA PLENA QUITAÇÃO

O Credor, mediante a assinatura do presente Termo de Reconhecimento de Dívida, dá ao Devedor plena, geral e irrevogável quitação do referido débito, contraído e não quitado, para não mais reclamá-lo no presente ou no futuro, acordando-se assim as partes que nada mais referente a este débito será reclamado, seja em relação ao seu valor nominal, seja em relação a juros de mora, correção monetária, ou qualquer outro título, motivo ou razão.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 37 da Lei Federal n.º 4.320/64, e 22 do Decreto Federal n.º 93.872/86.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Niterói – RJ, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A NitTrans, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, no Diário Oficial de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Assim sendo, estamos as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Niterói/RJ, 14 de dezembro de 2015.


NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A
- NitTrans

Paulo Afonso Cunha – Presidente

Karina Mello
Diretoria de Servs. Adm. e Financeiros


OI MOVEL S.A.

Karina Magalhaes de Mello Jose Guilherme César Barros

Testemunha: Roberto Santa Eufemia Pereira . Cpf: 079.822.867-66

Testemunha: JORGE BASTOS RADE . Cpf: 906612497-00